



PARECER ÚNICO Nº 1438094/2016

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 42892/2013/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para ampliação	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Captação superficial	7036/2017	Cadastro efetivado
Captação superficial	05149/2015	Análise técnica concluída favorável ao deferimento

EMPREENDEDOR: Genésio Alves da Resende	CPF: 039.553.826-04	
EMPREENHIMENTO: Fazenda Bocaína		
MUNICÍPIO: Araguari	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 18° 30' 11" LONG 48° 16' 26"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN 2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-05-4	Suínocultura	3
G-02-10-0	Bovínocultura de leite	NP
G-01-03-1	Culturas anuais	NP
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-01-08-2	Viveiro de produção de mudas	NP
G-01-01-5	Horticultura	NP
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO RADA: Mariuce Borges Precioso	REGISTRO: CREA MG -85336/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 380/2016	DATA: 16/09/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexsandra Pinto de Carvalho - Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Joelma Maria Santos Silva	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora do Controle Processual	1.151.726-5	



2. Introdução

O presente processo de licenciamento ambiental consiste na análise do pedido da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para ampliação para o empreendimento denominado Fazenda Bocaina de propriedade do Sr. Genésio Alves de Resende.

O empreendimento em questão obteve a Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC nº 029/2014), com validade até 14/03/2022, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM na ocasião da 108ª Reunião Ordinária realizada em Uberlândia-MG, no dia 14/03/2014, conforme processo administrativo nº 06331/2004/002/2013, que sugeriu ao Conselho o deferimento da referida licença, desde que atendidas as condicionantes do Parcelar Único (Anexo I e II), no prazo estipulado.

O processo administrativo da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para ampliação foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP) em 04/01/2016, quando foi apresentado o RCA e PCA, elaborado sob responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Mariluce Borges Precioso (CREA MG: 85336/D),

No dia 16/09/2016 a equipe técnica da SUPRAM TMAP realizou vistoria na área do empreendimento. As observações *in loco* que mereceram destaque estão descritas no relatório de vistoria nº 380/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Bocaina possui 103,00 ha, e está localizado na zona rural do município de Araguari/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18° 30' 11" de latitude Sul e 48° 16' 26" de longitude Oeste.

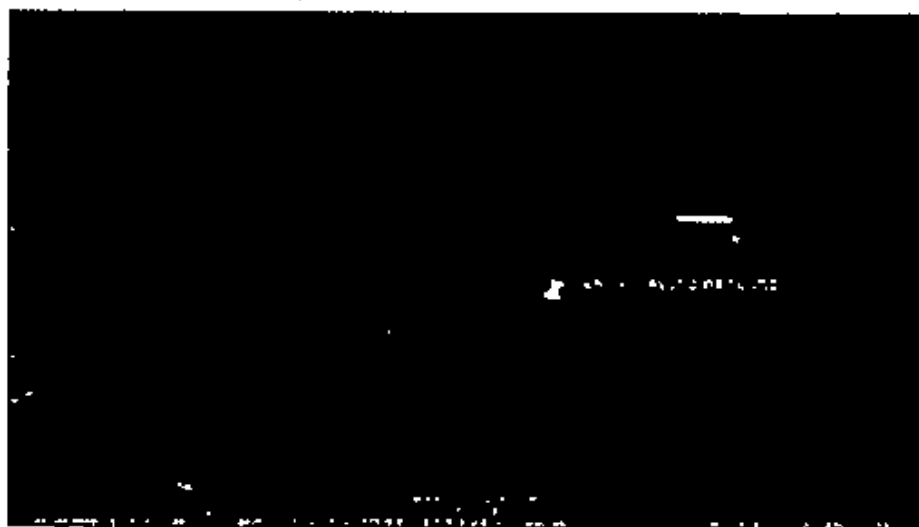


Figura 01: Limites da Fazenda Bocaina
Fonte Google Earth, 2013.



O acesso à propriedade é feito partindo de Araguari sentido Distrito de Amanhece; após o distrito de Amanhece seguir por estrada vicinał sentido Ararapira, por cerca de 10 quilômetros à esquerda da estrada.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a Suinocultura (crescimento e terminação) com um total de 1.750 cabeças alojadas em 01 (um) galpão.

A atividade objeto da ampliação é a suinocultura, sendo que o empreendedor pretende instalar mais 01 (um) galpão com capacidade para alojar 1450 suínos.

Para a atividade de suinocultura, empreendedor possui uma parceria (integração) com a empresa BRFOODS, cujo processo produtivo é a terminação dos animais, ou seja, recebe os leitões na fase de crescimento (20-25 kg) produzidos em outras propriedades integradas, engorda os animais até 100 a 120kg de peso vivo, e posteriormente encaminha ao abate realizado pela empresa integradora.

No sistema de integração o proprietário do imóvel fica responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo à empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica. No final de cada ciclo de produção, a BRFOODS faz a medição de todos os itens de eficiência do processo produtivo e remunera o Integrado de acordo com os resultados obtidos.

Apresenta como atividades secundárias a bovinocultura de leite/corte em sistema extensivo (cria, recria e engorda), com um rebanho de aproximadamente 60 cabeças, em sua maioria de animais mestiços (netoro e Gir); a plantação de culturas anuais (Milho), em torno de 2,0 hectares, com o objetivo de fornecimento de silagem para os bovinos, área destinada ao plantio de hortaliças com 1,33 ha, área com plantio de eucalipto com 3,64 ha e um pequeno viveiro para produção de mudas de espécies nativas da região com produção no entorno de 5.000 mudas/ano.

Na tabela a seguir, estão detalhados o uso e a ocupação do solo dentro da Fazenda Bocaína.

Tabela 01: Uso atual do solo do empreendimento.

Especificação	Área em hectares
Área de Preservação Permanente- APP	7,18
Área destinada a Reserva Legal	20,60
Silvicultura	3,64
Pastagem	68,18
Outros (culturas anuais, horticultura, infraestrutura, estradas, etc..)	3,4
Total	103,00

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

Possui como infraestrutura 02 (duas) residências em alvenaria, 01 (um) galpão para alojar suínos, 01 (um) biodigestor, 01 (uma) lagoa de retenção de dejetos, 01 (uma) câmara de compostagem, 01 (um) curral para contenção dos bovinos.



Para o tratamento dos dejetos dos suínos, o empreendimento conta com 01 (um) biodigestor e 01 (uma) lagoa de retenção devidamente impermeabilizada. O efluente após tratamento é fertilizado nas áreas do pastagem da fazenda.

A ampliação da atividade de suinocultura contará com a instalação de 01 (um) galpão com capacidade para abrigar 1450 suínos, 02 (duas) bioesterqueiras e 01 (uma) lagoa de retenção para tratar os dejetos de suínos, conforme projeto apresentado no PCA.

Carcças de suínos, que morrem durante o processo produtivo, são encaminhadas para uma composteira construída em alvenaria, que após um período aproximado de 120 dias de compostagem, poderá ser utilizada como adubo orgânico nas áreas de cultivo.

Foi apresentado nos estudos ambientais, projeto de construção de uma nova composteira com 07 (sete) células, que atenderá a demanda de carcaças após a ampliação.

Conforme informado na vistoria, frascos vazios de produtos veterinários são recolhidos pela empresa integradora.

O esgoto doméstico gerado nas 02 (duas) residências é tratado por fossas sépticas.

O lixo doméstico gerado é enviado para o distrito de Arapirka, sendo recolhido pelo sistema de coleta pública de Araguaçu.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na propriedade para consumo humano e dessedentação animal é captada no córrego do Facão. Conforme verificado no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM, a captação em questão se encontra cadastrada junto ao IGAM (processo nº 7036/2017, válida até 16/03/2020), sendo uso do recurso hídrico considerado insignificante, de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e, nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999.

Possui ainda 01 (uma) captação superficial, processo 05149/2015, com análise técnica concluída favorável ao deferimento. A referida captação tem a finalidade de atender a dessedentação de suínos e bovinos, consumo humano e irrigação da área de horticultura.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O novo galpão da suinocultura e os sistemas de tratamento de dejetos dos suínos objetos da ampliação serão instalados ao lado do atual galpão da suinocultura, sendo que a área é formada por pastagem onde não haverá qualquer tipo de intervenção ambiental.

5. Reserva Legal



A área correspondente a reserva legal se encontra localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 49.955, perfazendo um total de 20,60 hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei.

Parte da área se encontra formada por vegetação de cerrado nativo e algumas glebas estão em processo de regeneração natural. Cabe mencionar que alguns fragmentos da área de reserva legal não se encontram isolados contra a influência dos bovinos.

6.0. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 – Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos de origem doméstica tais como papel, papelão, plásticos, vidros e resíduos orgânicos são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos e semanalmente são encaminhados ao sistema de coleta pública de Araguari.

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pela empresa integradora para disposição final adequada.

As carcaças de animais mortos (suínos) durante o processo de criação são tratadas por meio de uma composteira, realizando a compostagem deste material juntamente com uma fonte de carbono (geralmente serragem) e produzindo o composto orgânico.

Foi apresentado nos estudos ambientais projeto de construção de uma nova composteira com 07 (sete) células, que atenderá a demanda de carcaças após a ampliação. *Condicionante listada neste Parecer Único.*

Em relação as carcaças de animais mortos, no caso dos bovinos, em função da ocorrência esporádica, tolera-se o uso de valas sépticas, escavadas a pelo menos 500 m de coleções hídricas e saneadas com cal, onde os animais são depositados e enterrados.

Para a fase futura de implementação da ampliação da atividade de suinocultura se estima a geração de resíduos sólidos de construção civil, onde devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, 348/2004 e 431/2011, que "Estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil"

7.2 – Efluentes Líquidos

Os efluentes sanitários de origem doméstica são tratados por fossas sépticas biodigestoras.

Atualmente os efluentes oriundos da suinocultura perfazem 17,00 m³/dia. Na Fazenda Bocaína, o sistema de tratamento de efluentes é composto por 01 (um) biodigestor seguido de lagoa de retenção



devidamente impermeabilizada por lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD. O efluente após tratamento é destinado a fertirrigação em área de pastagem.

Com a ampliação da atividade de suinocultura (1450 suínos) se estima um acréscimo de 15,00 m³/dia de dejetos suínos. Foi apresentado no PCA, projeto da instalação de 02 (duas) novas lagoas (Bioesterqueiras) e 01 (uma) lagoa de retenção para atender a demanda de tratamento de dejetos após a ampliação. As bioesterqueiras terão volume de 1.013,23 m³/cada e a lagoa de retenção terá volume de 3.180,60 m³, sendo que todo sistema será devidamente impermeabilizado com manta de PEAD. *Condicionante listada neste Parecer Único.*

O novo sistema permitirá um tempo de tratamento de dejetos de aproximadamente 145 dias.

Foi apresentado um novo projeto de Fertirrigação, incluindo o acréscimo de dejetos após a ampliação, em que será necessária uma área de 34,12 ha de pastagem para uma correta disposição dos dejetos durante a fertirrigação. Conforme levantamento planimétrico apresentado no RCA o imóvel possui 68,18 ha de pastagem, que serão destinados a receber todo o dejetos da atividade de suinocultura.

7. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para ampliação, para o empreendedor GENÉSIO ALVES RESENDE – Fazenda Bocaina, para as atividades de suinocultura, bovinocultura de leite e cultura anuais, no município de Araguari, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

DATA: 19/12/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexsandre Pinto de Carvalho - Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Joelma Maria Santos Silva	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor Regularização ambiental	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação da Fazenda Bocaina.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação da Fazenda Bocaina.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Bocaina



ANEXO I

Condicionantes da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) da Fazenda Bocaina.

Empreendedor: Genésio Alves Resende Empreendimento: Fazenda Bocaina CPF: 039.553.626-04 Município: Araguari/MG Atividade(s): Suinocultura; Criação de bovinos de leite/corte extensivo; Culturas anuais, silvicultura, horticultura e viveiro para produção de mudas Código(s): DN 74/04; G-02-05-4; G-02-07-0; G-01-03-1; G-03-02-8; G-01-01-5 e G-01-08-2 Processo: 42892/2013/001/2016 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LP+LI
2	Comprovar através do relatório técnico-fotográfico a instalação de uma nova composteira com 07 (sete) células, conforme projeto apresentado no PCA, que atenderá a demanda tratamento de carcaças de suínos após a ampliação.	Na formalização da Licença de Operação
3	Comprovar através do relatório técnico-fotográfico a instalação de 02 (duas) novas lagoas (bioesterqueiras) e 01 (uma) lagoa de retenção, devidamente impermeabilizadas com manta de PEAD, para atender a demanda do tratamento de efluentes após a ampliação. As bioesterqueiras terão volume de 1.013,23 m ³ /cada e a lagoa de retenção terá volume de 3.180,60 m ³ , conforme projeto apresentado no PCA.	Na formalização da Licença de Operação
4	Comprovar através de técnico-fotográfico o isolamento das glebas de reserva legal, onde pode ter interferência de animais domésticos (bovinos).	18 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento da medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios improravelmente deverão ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) da Fazenda Bocaina

Empreendedor: Genésio Alves Rêsendo
Empreendimento: Fazenda Bocaina
CPF: 039.553.626-04
Município: Araguari
Atividade(s): Suinocultura; Criação de bovinos de leite/corte extensivo; Culturas anuais, silvicultura, horticultura e viveiro para produção de mudas
Código(s): DN 74/04; G-02-05-4; G-02-07-0; G-01-03-1; G-03-02-6; G-01-01-5 e G-01-08-2
Processo: 42892/2013/001/2016
Validade: 06 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da (LP+LI)

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Bocalna



Foto 01. Área destinada à ampliação da silvicultura



Foto 02. Biodigestor



Foto 03. Captação superficial - tanque de acumulação de água



Foto 04. Área de Reserva Legal - Ao fundo



Foto 05. Lagoa de retenção de dejetos



Foto 06. Viveiro para produção de mudas